



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 - Bairro Restinga - Porto Alegre/RS - CEP: 91791-508
Telefone: (51) 3247-8400 – www.restinga.ifrs.edu.br

PORTARIA Nº 175, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *Campus Restinga*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 317, de 23/02/2016, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Equipe de Fiscalização Administrativa do Contrato nº 63/2018**, firmado entre o IFRS e a Empresa Rafael Food Truck Alimentação Serviços e Transportes Eireli, que tem por objeto Prestação de serviços de restaurante e lanchonete mediante cessão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público, atuante até a extinção desse ajuste.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada, atuando como:

- I - **Gestor da Execução do Contrato:** Jovani Zalamena - Matrícula Siape nº 2933966.
- II - **Fiscal Administrativo**
 - a) **Titular:** Cassius Ugarte Sardiglia - Matrícula Siape nº 2820460; e
 - b) **Substituto:** Diana Vega Marona - Matrícula Siape nº 1551622.
- III - **Fiscal Técnico:** Adriana da Silva Machado - Matrícula Siape nº 1552261.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Na ausência dos fiscais durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades desses serão do gestor do contrato.

§ 3º Nos casos de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do Gestor, até que seja providenciada a indicação de seu substituto, a competência de suas atribuições caberá à chefia do setor requisitante da contratação.

Art.3º REVOGAR as disposições em contrário.

Art.4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-geral do *Campus Restinga* do IFRS